PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ADESÃO 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO · MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022/CPL

DATA DE INÍCIO: 30 de junho de 2022.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Oficio nº 114-A/2022 – GAB

Sucupira do Riachão – Ma, 30 de junho de 2022.

A
Vossa Excelência
O Sr. Raimundo Antônio Araújo Barros
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR
Porto Franco - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente solicitar permissão para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma, do dia 28 de abril de 2022, Edição Nº 379, páginas 05 a 11, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I.

No caso de Permissão, solicito que seja enviado com os respectivos: **oficio de autorização, edital, cópia de ata de registro de preços, e publicações dos atos.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO I

PLANILHA COM OS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS NA CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	R$ 2.900,00	R$ 208.800,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	R$ 12.800,00	R$ 460.800,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12	R$ 7.950,00	R$ 381.600,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 12.850,00	R$ 308.400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 13.950,00	R$ 167.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 14.150,00	R$ 169.800,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.780.800,00

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Gmail

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PRA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA

2 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: semad.portofranco@gmail.com

26 de julho de 2022 às 16:29

A
Vossa Excelência
O Sr. Raimundo Antonio Araújo Barros
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR
Porto Franco - Ma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente solicitar permissão para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma, do dia 28 de abril de 2022, Edição Nº 379, páginas 05 a 11, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I.

No caso de Permissão, solicito que seja enviado com os respectivos: **ofício de autorização, edital, cópia de ata de registro de preços, e publicações dos atos.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

- Anexo ofício de solicitação com os itens.

Oficio Nº 114-A-2022 GAB..pdf
1343K

Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

3 de agosto de 2022 às 12:34

Bom dia!

Conforme solicitado segue oficio de Autorização.

Att,

Raimundo Antonio Araujo Barros
Secretário Municipal de Administração
[Citação ocultada]

20 - OFICIO RESPOSTA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.pdf
840K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demetrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP 65.970-000 - CNPJ 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Ofício nº 071/2022-SMA

Porto Franco/MA, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
Srº. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de Adesão à Ata nº 022/2022-PMPF, Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL, Processo Administrativo nº 028/2022/SMA – Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Em resposta a vossa solicitação por meio do Ofício n° 114-A/2022-GAB, datado de 30 de junho de 2022, recebido via e-mail em 26 de julho de 2022, referente a solicitação para adesão como "**carona**" à Ata de Registro de Preço nº 022/2022-PMPF- Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL deste município, informamos que AUTORIZAMOS a pretendida Adesão, nos quantitativos solicitados, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	1.400,00	84.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	2.900,00	208.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	12.800,00	460.800,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12	7.950,00	381.600,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.850,00	308.400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	13.950,00	167.400,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2, CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	14.150,00	169.800,00
					VALOR TOTAL	**1.780.800,00**

Após ciência de seu interesse em aderir a nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal n° 7.892/2013, nos termos previsto no art. 1° e demais artigos, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP), somos favoráveis e autorizamos a referida adesão.

> *Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais*

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demetrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Outrossim, informamos que, a contar da data deste oficio, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que esta autorização perderá a sua validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias, este órgão deverá informar o quantitativo por item que foi efetivamente empenhado para controle deste Município.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022-SMA
EDITAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**, através de sua PREGOEIRA OFICIAL e EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 19 de abril de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, comunica a todos o recebimento da documentação e propostas de preços relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços de interesse da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 028/2022-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

3.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo II.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R$ 8.964.668,04 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**.

3.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico LICITANET, documenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;

c) em consórcio ou associação;

d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;

g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Porto Franco;

h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Porto Fran

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

6.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.4. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

6.6. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

6.9. O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

7. DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

8.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

10.2. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.2. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.

12.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o siste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

15.1. Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

15.4.1. Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

15.4.2. O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

15.4.3. Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

15.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

15.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

15.7. Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

15.8. Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Porto Franco - CNPJ: 06.208.946/0001-24

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Franco, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.970-000.

15.9. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;

b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;

f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.

g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

15.10. Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

15.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

b) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços, ano, modelo e marca dos veículos.

16.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

17.3. A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

fornecimento similares, dentre outros.

17.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.9. *Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET*:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

17.10. As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

17.11. **Habilitação Jurídica**: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

17.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.12.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.12.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

17.13. Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

17.13.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

17.13.2. Comprovação que a empresa possua (em nome da Empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 50% dos quantitativos necessários de veículos, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (2021). Pode ser aceito ainda arrendamento à empresa licitante de veículos em sistema de Leasing.

17.13.3. O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

17.14. Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

17.14.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, notas explicativas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I. publicados em Diário Oficial;

II. publicados em Jornal; ou

III. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV. por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

17.14.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.15. Outros documentos:

a) Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

17.16. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta on-line.

17.17. A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.18. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

17.19. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

17.20. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21. Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complement

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

17.22. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **SUBITEM 17.21.A**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.portofranco@gmail.com ou através do chat.

17.23. A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

18. A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1. Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal licitanet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

18.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.2. Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

18.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

18.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2.5. A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

18.2.6. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.2.7. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

18.2.8. As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

18.3. Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

18.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

18.3.4. As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

18.3.5. O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

18.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

18.3.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18.3.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.3.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Franco após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

19.3. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Franco para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20. DAS DESPESAS:

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21. DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

21.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

21.2. A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

21.3. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.4. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

21.5. Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

21.6. Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

22.1.1. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

22.1.2. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

26.1. O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I do edital).

26.2. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

26.3. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.4. O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

26.5. No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

26.6. Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

27. DAS PENALIDADES:

27.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

27.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

27.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

27.6. Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

27.7. A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

27.8. Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer frau

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

fiscal.

27.9. A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, independentemente de convocação, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

28.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

28.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **SUBITEM 28.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

28.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

28.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

28.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Porto Franco, representado pelo (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

28.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

28.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

29. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

29.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

29.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Municipio.

29.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

29.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

29.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

29.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

30. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

30.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

30.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

31.2. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

31.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

31.5. A Prefeitura Municipal de Porto Franco reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

31.6. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

31.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

31.9. É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Porto Franco, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

31.11. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

31.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

31.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portofranco.ma.gov.br, ou obtid

gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

31.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Porto Franco/MA, 30 de abril de 2022.

Jailma Cirqueira de Souza
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constante do Anexo-A.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação dos serviços de Locação visa atender os frequentes deslocamentos entre as diversas Secretarias e a Sede Administrativa bem como utilização para fiscalizações de obras e serviços, transportes de materiais leves, viagens especialmente do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

2.2. Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

2.3. A contratação dos serviços de locação de ônibus aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos nesta Prefeitura para atender a viabilização dos serviços de transporte para o deslocamento de alunos.

2.4. Cabe destacar que a não contratação acarretará sérios prejuízos para a Administração Pública, pois teria que comprar os veículos para complementar a sua frota, o que seria muito oneroso.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA CONSOLIDADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PERIODO**	**VL MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	10	12	R$ 1.425,78	R$ 171.093,60
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	37	12	R$ 2.991,22	R$ 1.328.101,68

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	R$ 12.894,44	R$ 1.856.799,36
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	08	12	R$ 8.056,73	R$ 773.446,08
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R$ 13.199,66	R$ 316.791,84
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	R$ 13.376,66	R$ 963.119,52
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MÊS	01	12	R$ 11.166,66	R$ 133.999,92
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.	MÊS	01	12	R$ 11.166,66	R$ 133.999,92
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO	MÊS	01	12	R$ 12.583,33	R$ 150.999,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

	AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. COM OS EQUIPAMENTOS, MARERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.					
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CAMIONETE 4X4.	MÊS	01	12	R$ 11.166,66	R$ 133.999,92
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R$ 14.091,66	R$ 338.199,84
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	R$ 14.211,08	R$ 170.532,96
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	04	12	R$ 13.199,66	R$ 633.583,68
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	R$ 13.699,99	R$ 328.799,76
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS	MÊS	40	12	R$ 3.190,00	R$ 1.531.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

	OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
					VALOR TOTAL	R$ 8.964.668,04

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da contratação perfaz a importância **R$ 8.964.668,04** (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), tendo como parâmetro os preços constantes da ata de registro de preços.

5. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os veículos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais indicados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentações exigidas por lei para transitar com veículos em território nacional.

5.2. Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas do dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.

5.3. Os serviços serão prestados por veículo/mês.

5.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia de locação;

5.5. A devolução dos veículos deverá ocorrer na SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, a partir das 8:00 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;

5.6. Os veículos contratados, só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.

5.7. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

5.8. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;

5.9. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

5.10. Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

5.11. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

5.12. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

5.13. As Secretarias Municipais de Porto Franco/MA não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Item 03 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação de serviços.

5.14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

I. registro como veículo de passageiros;

II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. cintos de segurança em número igual à lotação;

VII. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

a.6 Janelas

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550m de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação utilizada terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.

b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o

dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

k) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

l) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

n) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.1. PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.

f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.

j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).

k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO DA PMPF – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de uma numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.

m)Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

l) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Serviço;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancaria ou deposito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

9.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

10.2. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

10.3. A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Franco/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

11.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

Porto Franco/MA, 07 de março de 2022.

RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CPL
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Raimundo Antônio Araújo Barros, Ordenador de Despesa, Decreto Municipal Nº. 004/2021, portador da cédula de identidade RG n.º 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 215.867.483-00, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022,** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, **Processo Administrativo nº 028/2022-SMA,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Exp./UF:	CPF nº

2.1. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
				TOTAL	**XXXXXX**

2.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração -SMA; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretar

Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRA; Secretaria Municipal de Educação – SME.

2.3. Do quantitativo por órgão participante

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SMS	SINFRA	SME
1	XXXXXXXX	xx	xxx	xx			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gest

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 002/2022.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022-CPL
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO N.º 028/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de_____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, residente e domiciliado na_____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º_____, com sede na_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal_____, portador da cédula de identidade RG n.º_____, inscrito no CPF sob o n.º_____, residente e domiciliado na_____, na cidade de_____, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 028/2022-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão nº. 002/2022 - CPL**, na forma eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com **o Pregão Eletrônico nº. 002/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Apresentar os veículos, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.

b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

c) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

d) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura.

e) Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

g) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

h) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

i) Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

j) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

k) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

l) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

m)Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

n) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

2.1 - PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.

f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Clausulas avençadas.

j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).

k) Arcar com as despesas com funcionários, manutenção e abastecimentos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO DA PMPF – SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.

m)Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

x) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCESSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.

bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados, através da emissão de e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

h) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.

i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

l) Para os veículos do transporte escolar será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as

especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação;

6.1.1 O prazo de disponibilização do objeto poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.2 Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

6.3 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os veículos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais indicados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentações exigidas por lei para transitar com veículos em território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

7.2 Toda manutenção do veículo, preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA;

7.3 Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

7.4 A entrega e devolução de veículos deverão obedecer ao horário de expediente comercial, ficando a critério da CONTRATADA a entrega antecipada do veículo, desde que não haja custo adicional;

7.5 O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

veículos será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela CONTRATADA, não sendo admitida em nenhuma hipótese a cobrança de qualquer valor da CONTRATANTE, incluindo Lucros Cessantes;

7.6 Os veículos na modalidade de locação mensal poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.7 Para o veículo cuja exigência seja "COM COMBUSTÍVEL", esse deverá ser entregue pela CONTRATADA, limpo e com tanque cheio, independente da modalidade de locação (diária ou mensal);

7.8 No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas;

7.9 A falta de veículo para locação não desobriga a CONTRATADA de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente e/ou sublocação garantindo todas as exigências mínimas do contrato;

7.10 No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

8.10.1 O pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE;

8.10.2 Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviada à CONTRATADA para quitação;

CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento dos Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. A Prefeitura Municipal de Porto Franco se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancaria ou deposito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Franco/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Solicitante.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.10. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal solicitante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

11.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), xx de xxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de _____

CONTRATADO
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-74
Fone: 99 3571-2251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. Nº 192
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ABERTURA**: **19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas)** através do site www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 30 de março de 2022.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/03/2022.
VISTO DO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 193
RUBRICA

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR UMA NOVA ESPERANÇA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 362 :: SEXTA, 01 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
[redacted]	1
	1
	2

AVISO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Global. **ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 10:00 (dez horas)** através do site www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 30 de março de 2022. Jailma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas)** através do site www.licitanet.com.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33e996cedf445381aaf06319e017914d843595d3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls nº 194
Rubrica

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 30 de março de 2022. Jailma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL

Processo Administrativo nº 058/2021-SMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Adjudicação à fl. 675 e considerando o Parecer Jurídico as fls. 677 a 682, e todos os termos do Processo Licitatório, proveniente da Concorrência Pública nº 001/2021-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, tendo como vencedora a empresa: **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.351.777/0001-26, com o total de 90,43 pontos e 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços da Fenapro / Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, em vigor à época da prestação dos serviços.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 31 de Março de 2022.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 195
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2022 | Edição: 64 | Seção: 3 | Página 220

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Porto Franco

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas) através do site www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sitio: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco-MA, 30 de março de 2022.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº 196 RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas) através do site www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco-MA, 30 de março de 2022
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070010101/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68, OBJETO: Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas ligadas às Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 23/03/2023, valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070010102/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68; OBJETO: Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 23/03/2023, valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070010103/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68; OBJETO: Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 23/03/2023, valor: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070010104/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a SANDRA MARIA MUNIZ LEAO DE CARVALHO, CPF no 737.001.183-68; OBJETO: Contratação de Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 23/03/2023, valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220330

a)Processo Administrativo n.º 172112-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220330. Firmado em 28 de março de 2022 entre a entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.643.644/0001-00 c) Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 907091 sobre o Convênio Federal de nº 8.315.00/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2022 e) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R$ 1.405.754,41 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). g) Dotação Orçamentária: Órgão: 07-Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Unidade Orçamentária:07.01- Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Função: 15-Urbanismo; Subfunção: 451- Infraestrutura urbana; Programa: 0032-Gestão da Política Organização e Modernização Administrativa; Projeto Atividade: 1.033- Pavimentação e Recapeação asfáltica/bloquete em ruas e avenidas; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços terc. Pessoa jurídica; Fonte do recurso 15000000-Recursos não vinculados de impostos, 17000000 - Outros Convênios da União. h) Signatários: pela Contratante, Manoel de Sousa Lima e Emanuel Lima de Oliveira, e pela Contratada, Rodrigo Gomes Casanova Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Município de São Benedito do Rio Preto-MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que por motivo de conveniência administrativa, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que antes estava marcada para o dia 31 de março de 2022, às 09:30h, horário de Brasília, objetivando o "registro de preços para a prestação de serviço para confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para o Município de São Benedito do Rio Preto/MA", fica adiada para o dia 07 de abril de 2022, às 09:30h, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00h às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site "https://portal.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/" ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP ou pelo https://www.comprassbrp.com.br/ Informações pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto - MA, 29 de março de 2022.
FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O Município de São Benedito do Rio Preto-MA, por intermédio do Pregoeiro designado, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, no dia 13/04/2022, às 09h30, horário de Brasília, objetivando o "contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Município de São Benedito do Rio Preto-MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "https://portal.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/" ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP ou pelo https://www.comprassbrp.com.br/ Informações pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com

São Benedito do Rio Preto - MA, 29 de março de 2022.
FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - CPL

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência). ABERTURA: 25 de Abril de 2022 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes , mural de licitações do TCE ou cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 - CPL

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Paciência ao Retiro). ABERTURA: 25 de Abril de 2022 às 10:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes , mural de licitações do TCE ou cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

Sítio Novo-MA, 31 de março de 2022.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada à contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Turiaçu/MA, tendo transcorridas as fases de Habilitação e classificação das Propostas, conforme ata da sessão pública anexada aos autos e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADJUDICA o objeto da licitação à Empresa TESLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.571.972/0001-00, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 1.050.842,69 (um milhão e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - vencedora da licitação.

Turiaçu-MA, 31 de março de 2022.
LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Turiaçu, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência, oriunda do Decreto Municipal nº 05/2021, considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação da TP nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Turiaçu/MA em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a Empresa: TESLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.571.972/0001-00, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 1.050.842,69 (um milhão e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Turiaçu-MA, 31 de março de 2022.
LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 SRP Nº 6/2022

Edital Exclusivo para ME/EPP.

O Município de Turilândia/MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão de Licitação, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de rouparia cirurgica, enxoval hospitalar e produtos para confecção de kit de enxoval para recém-nascido para atender as necessidades do Município de Turilândia/MA. Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até às 08h:59min do dia 18/04/2022. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 18/04/2022. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do Licitanet, www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia e no Mural de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com.

Turilândia - MA, 31 de março de 2022.
LEILSON COSTA FONSECA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público a reabertura da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 11h00min (Onze horas) do dia 08 de abril de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de Implantação, Reforma e Urbanização Do Parque Dilu Melo Do Município De Viana/MA. Para a abertura dos envelopes das propostas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@viana.ma.gov.com.br e em www.viana.ma.gov.br,e no SACOP-Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Viana-MA, 1º de abril de 2022.
FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. ______
Rubrica

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 01/297

Imperatrizense desenvolve aplicativo que facilita comunicação com pessoas surdas sem o uso da linguagem de sinais

Foi durante uma conversa com a jornalista Dina Prado que o desenvolvedor de soluções tecnológicas Cláudio Vitorino começou a construir o projeto, hoje uma realidade, de criar uma ferramenta que facilitasse a comunicação com pessoas surdas.

Vitorino conta que a demanda foi apresentada a ele pela jornalista diante do fato da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) ainda não ser totalmente dominada pela população, tendo ela mesma enfrentado essa dificuldade. Estava lançado ali um desafio.

O que surgiu como uma sugestão deu lugar ao Efatá, uma solução que decodifica a voz humana para texto e ao mesmo tempo converte o texto em voz. Com isso, garante o criador da ferramenta, a conversa com pessoas surdas flui sem dificuldade.

O desenvolvedor explica que o Efatá começou a ser utilizado há um mês por uma grande empresa do agronegócio, no sul do Maranhão. A empresa, segundo ele, conta com alguns funcionários surdos que com o uso do aplicativo conseguem se comunicar com qualquer pessoa sem precisar da língua de sinais. "Chamamos isso de validação. Que em outras palavras significa que passou no que era, a princípio, um simples teste".

Cláudio Vitorino enfatiza que a falta do domínio da língua brasileira de sinais pela maioria da população é uma realidade que se impõe e que isso resulta em exclusão. "O Efatá foi desenvolvido para suprir essa lacuna. Com ele, qualquer pessoa que não saiba libras, é capaz de se comunicar com facilidade com pessoas surdas".

O nome dado ao aplicativo vem do aramaico e significa "Abre-te". Tem como referência Marcos:34, na passagem em que Jesus de Nazaré cura uma pessoa surda. "Levantou os olhos ao céu, suspirou e disse: Efatá, isto é, Abre-te" (Mc 7:34)

Divulgação

Cláudio Vitorino desenvolveu o Efatá

Cláudio Vitorino é Imperatrizense, tem 49 anos e durante alguns anos trabalhou como técnico em telecomunicações até que começou, por curiosidade, a desenvolver soluções tecnológicas. O Efatá é apenas uma das ferramentas que já desenvolveu e a que, em suas palavras, lhe deixa mais orgulhoso porque se trata de se permitir a inclusão de pessoas num dos universos mais importantes do mundo, que é o da comunicação.

Com notícia da criação do Efatá, Vitorino conta que tem sido convidado com uma certa frequência para apresentá-lo em escolas e empresas. "O interessante é que a ferramenta pode ser adaptada e customizada com as cores e logo de quem começar a adotá-la", concluiu. *(Elson Araújo)*

Unimed [illegible]

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIO DE NOVOS COOPERADOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Edital do Processo de Admissão de Novos Cooperados na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia Unimed Maranhão do Sul Cooperativa de Trabalho Médico - Edital Nº 004/2022, 01/04/2022.

Imperatriz MA, [illegible]/2022.

A Diretoria Executiva da UNIMED MARANHÃO DO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso das atribuições conferidas e de conformidade com a Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e com o seu Estatuto Social, torna público aos interessados, que a UNIMED MARANHÃO DO SUL realizará o Processo Seletivo Público de Novos Cooperados para o preenchimento de vagas no seu quadro de cooperados, na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA nas localidades relacionadas no quadro demonstrativo de vagas deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de admissão será regido por este edital e eventuais retificações e sua execução caberá à diretoria executiva da Unimed Maranhão do Sul.

1.2. O processo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas, descritas no ANEXO I, para prestação de serviços médicos a rede da Unimed Maranhão do Sul e seus recursos próprios, respeitada [illegible]

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	[illegible]/04/2022 a [illegible]/04/2022
REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO	[illegible]/04/2022
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	20/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	25/04/2022

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

3.1. Ser profissional médico regularmente inscrito no CRM MA.

3.2. Ser detentor de Título de Especialista na especialidade proposta regularmente registrado no CRM com RQE.

3.3. Ter livre disposição de sua pessoa e de seus bens.

3.4. Exerça a Medicina dentro da área de atuação da Unimed Maranhão do Sul na cidade que pleiteia a vaga há pelo menos 1 ano, na qual pretende exercer a especialidade.

3.5. Tenha conhecimento e concorde com o Estatuto da Unimed Maranhão do Sul.

3.6. Ter participado do Seminário de Formação Cooperativista.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá ter cursado previamente o Seminário de Formação Cooperativista, que serão oferecidos pela Cooperativa ou Fundação Unimed, e divulgado nos canais de comunicação da Unimed Maranhão do Sul.

4.2. O candidato deverá preencher e assinar devidamente a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, disponível no ANEXO III deste edital. A proposta de admissão também deverá ser assinada por quatro (04) médicos cooperados com mais de 04 (quatro) anos de admissão na Cooperativa, exceto aqueles membros dos conselhos fiscal e administrativo, sendo pelo menos dois (02) da especialidade em que o candidato pretende ingressar, os quais deverão abonar o seu ingresso na Cooperativa. Na ausência de médicos cooperados na especialidade pretendida pelo candidato, o abono poderá ser realizado por quatro (04) médicos cooperados de especialidade diversa da pretendida.

4.3. A proposta de admissão deverá ser entregue no prazo definido no edital acompanhada no mínimo de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de endereço.

II - Certidão negativa de protestos e antecedentes cíveis e criminais (estadual e federal).

III - Diploma de graduação em Medicina, de acordo com as formalidades legais.

IV - Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão acompanhada do comprovante de regularidade.

V - Titulação de acordo com a Resolução nº 1.763/05 do Conselho Federal de Medicina, ou de outra que venha a substituí-la, nas especialidades e áreas de atuação em que se propõe a atuar e que sejam aquelas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira e Comissão Nacional de Residência Médica (MEC) que:

a) Atenda ao requisito de título de especialista, exigido pelo item 3º deste artigo, um dos seguintes documentos ou outro que, por determinação futura dos órgãos reguladores competentes venham substituí-los.

a.1 - certificado de conclusão de residência médica em programa credenciado pela comissão nacional de residência médica (MEC), na especialidade que o cooperado pretende exercer dentro da sociedade;

a.2 - título de especialista expedido pela Associação Médica Brasileira na especialidade que o pretende exercer dentro da sociedade, com registro no Conselho Regional de Medicina.

a.3 - título de especialista expedido por sociedade médica brasileira da especialidade que o aluno pretende exercer dentro da sociedade, com registro no Conselho

VI - Comprovação de 01 (um) ano de exercício profissional da especialidade na cidade em que pleiteia a vaga.

VII - Comprovação de inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) na sua cidade de atuação e que esteja na área de ação da Cooperativa.

VIII - Comprovação de inscrição e adimplência como segurado autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), de acordo com as disposições legais.

IX - Declaração comprobatória da condição de sócio, junto à Associação Médica de Imperatriz - AMI, assim como declaração emitida pela referida sociedade atestando regularidade no pagamento das contribuições e ela devidas, quando se tratar de médico com atividade na cidade de Imperatriz/MA;

X - Comprovante de que possui conta no Banco Sicredi de Imperatriz. Poderá ser dispensado na inscrição, mas será obrigatória caso a admissão seja aprovada.

XI - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação do Estatuto Social disponibilizado no site da Unimed Maranhão do Sul como ANEXO IV deste edital.

XII - Declaração de conhecimento e aceitação dos valores obrigatórios a serem subscritos no capital social da cooperativa referentes a sua cota parte. Modelo no ANEXO V.

XIII - Declaração de ciência e concordância quanto a obrigatoriedade de participar das escalas de (Plantão e sobre aviso), no período de 03 anos na especialidade de OBSTETRÍCIA nos serviços próprios da operadora. Modelo no ANEXO VI.

XIV - Comprovação de duplo vínculo com desconto de INSS (caso haja).

4.4. A documentação será entregue completa no setor de relacionamento com cooperados na sede da Unimed Maranhão do Sul em horário das 08-12h e das 14-18h de segunda a sexta feira, ou por endereço eletrônico [illegible]. A documentação será vinculada no momento de sua entrega e somente serão protocoladas as documentações completas.

4.5. Uma vez aceita a documentação será gerado um boleto da taxa de inscrição no valor de R$ 330,00 (trezentos e cinquenta reais) com prazo de pagamento até a data de análise dos documentos pelo conselho técnico. O não pagamento do boleto impossibilita a participação do candidato nas fases seguintes do processo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Avaliação pelo Conselho Técnico – Fará a análise técnica da documentação apresentada pelos candidatos com emissão de parecer individualizado para cada candidato e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração.

5.2. Homologação pelo Conselho de Administração – Uma vez encaminhada do Conselho Técnico o parecer de cada candidato, o Conselho de Administração avaliará se a proposta atende aos termos do edital homologando ou não a admissão do candidato;

5.2.1. No caso de houverem mais candidatos em determinada área além das vagas ofertadas, os critérios de desempate serão, respectivamente estes: análise curricular, tempo de atuação na especialidade pretendida, tempo de residência na cidade de Imperatriz, e será realizado pelo conselho de administração.

6. DO RESULTADO

A cooperativa dará conhecimento público dos novos médicos admitidos através de veiculação no endereço eletrônico da Cooperativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da admissão efetiva do cooperado. No caso de candidatos indeferidos o prazo de comunicação será o mesmo, porém de forma individualizada, através de documento escrito assinado pelo diretor presidente da cooperativa e enviado através de AR ou com protocolo de recebimento pelo candidato.

7. DOS ANEXOS

Compõem este edital 6 anexos conforme descritos abaixo:

ANEXO I – Vagas por especialidade e por cidade;

ANEXO II – Estatuto Social da Unimed Maranhão do Sul;

ANEXO III – Proposta de Admissão;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento do Estatuto da Unimed Maranhão do Sul;

ANEXO V – Declaração de ciência dos valores de cotas parte;

ANEXO VI – Declaração de ciência da obrigatoriedade de escala de plantão e sobre aviso no período de 03 anos no HUS e serviços próprios da Operadora.

JANDUI MEDEIROS LOPES:0306[illegible]608437

Jandui Medeiros Lopes

Diretor Vice-Presidente

Unimed Maranhão do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas)** através do site www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demóstenes Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 30 de março de 2022. Jalma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Por Item. **ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 14:00 (quatorze horas)** através do site www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demóstenes Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 30 de março de 2022. Jalma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Porto Franco, torna público que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP. OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Pública do Município de Porto Franco. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço Global. **ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022 às 10:00 (dez horas)** através do site www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demóstenes Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: www.portofranco.ma.gov.br, onde poderão ser con-[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls. nº 198
RUBRICA

Prefeitura Municipal De Porto Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Atenção!

Essas mesmas informações também poderão ser obtidas no site do TCE-MA pelo endereço **www.tce.ma.gov.br (http://www.tce.ma.gov.br)**

Voltar (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce) Imprimir

Detalhes do processo licitatório

Nº Processo

028/2022

Nº Instrumento

002/2022

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MELHOR PREÇO

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura

19/04/2022

Data de Publicação

04/04/2022

Regime de execução

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 199
RUBRICA

Tipo de Procedimento

LICITAÇÃO

Autoridade que autorizou

na / CPF: ***.000.008-** / Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

DOU, DOM, JORNAL E MURAL

Veículos de divulgação da Audiência Pública:

Resultado:

EM ANDAMENTO

Dt homologação:

Natureza de despesa:

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO

Origem do recurso financeiro:

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco/MA

Andamentos

Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Downl

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls. nº 200 RUBRICA

Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Down
Edital (Aviso)	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2022	06/04/2022 15:37:34	(http://painel.siganet.net.br/upload/0000000561/cms/pu
Edital	EDITAL PREGÃO ELETRONICO 002/2022	06/04/2022 15:36:56	(http://painel.siganet.net.br/upload/0000000561/cms/pu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

PREFEITURA

COVID-19 (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/covid/covid)
Fale conosco (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/faleconosco/faleconosco)
Mapa do site (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/mapasite/mapasite)
Portal da Prefeitura (http://www.portofranco.ma.gov.br)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/contratos/contratos)
Licitações (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce)

FINANÇAS

Execução Orçamentária e Financeira (http://scpi.portofranco.ma.gov.br:5656/SCPIWEB_pmportofranco/)
Gestão Fiscal (RREO\RGF)
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/gestaofiscal/gestaofiscal)
Leis Orçamentárias
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/leisorcamentarias/leisorcamentarias)
Folha de pagamento (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha)
Tabela remuneratória
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/tabelaremuneratoria/tabelaremuneratoria)
Repasses (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/repasses/repasses)

ACESSO À INFORMAÇÃO

Lei nº 12.527/2011 (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/regulamentacao/faq/faq)
Documentos (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/classificacao/classificacao)
Convênios (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/convenios/convenios)
Diário (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fls nº 201
Rubrica

Estrutura organizacional
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoinformacao/estruturaorganizacional/estruturaorganizacional)
Legislação (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoinformacao/institucional/institucional)
Órgãos \ Secretarias
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoinformacao/orgao/orgao/exibirOrgaosEsic)
Prestação de Contas
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoinformacao/prestacaodecontas/prestacaodecontas)
Programas, projetos, ações, obras e atividades
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/acessoinformacao/acao/acao)

E-SIC (LAI)

Consulta de protocolo
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/consultar)
Relatório Estatístico (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/estatistica)
Legislação Federal (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/regulamentacao/federal/federal)
Manuais (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/regulamentacao/manuais/manuais)
Perguntas e Respostas frequentes
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/faq)
Solicitação de Informações (http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic)

OUVIDORIA

Consulta de protocolo
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/ouvidoria/ouvidoria/consultar)
Registro de manifestação
(http://transparencia.portofranco.ma.gov.br/sistemadeinformacao/ouvidoria/ouvidoria)

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975-000

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

Contato: 99981199001

© 2022 - Siganet - Contato: atendimento@siganet.net.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

www6.tce.ma.gov.br/sacop/template.zul

SACOP
Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

Usuário JAULMA CIRQUEIRA DE SOUSA [Sair]

Orgão do usuário SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO FRANCO - Porto Franco (Selecionar outro mandato)

Unidade selecionada SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO - Porto Franco (Selecionar outra unidade)

cop ▾ Fornecedor ▾ Aviso ▾ Processo de Contratação ▾ Contrato ▾ Certidões ▾

Processos de Contratação - Licitação

rcicio	ano		
do processo administrativo / ano	numero / ano	Modalidade da licitação	
do instrumento convocatório / ano	número / ano	Finalidade do Procedimento	
tus no sistema		Objeto	

Filtrar | + Novo

1 / 2 > » [1 - 10 / 19]

COD.	EXERCICIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
8895	2022	028 / 2022	082 / 2022	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de	PREGÃO ELETRÔNICO	18/04/2022 11:45:12	19/04/2022		R$ 8.984.666.048000		EM AVISO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. ____
Rubrica

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 200
RUBRICA

PREFEITURA PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 439
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022-SMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu titular Secretário Municipal de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.867.483-00, Ordenador de Despesa, através do Decreto Municipal Nº. 004/2021 no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 04/04/2022, Processo Administrativo nº 028/2022-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº 26.245.325/0001-28	Razão Social: A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
Endereço: Rua Curimatá, nº 06, Curimatá-MA	CEP: 65.690-000
Telefone 1: 98-9154-0210	Telefone 2:
Endereço Eletrônico: awtransportes78@gmail.com	Representante: ANDERSEN PAIVA TORRES
RG nº 01364082003 Órgão Exp./UF: SSP/MA	CPF nº 018.679.483-54

2.1. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA NO MINIMO MOTOR 125CC NO MINIMO.	MÊS	10	12	1.400,00	168.000,00

PREFEITURA PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 440
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
2	VEICULO TIPO PASSEIO NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	37	12	2 900,00	1 287 600,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS A ÓLEO DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP TRAÇÃO 4X4 COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1 000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	12 800,00	1 843 200,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	08	12	7 950,00	763.200,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	12 950,00	310 800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	12 850,00	925 200,00
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO. VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE	MÊS	01	12	10 950,00	131 400,00

PREFEITURA
PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 441
RUBRICA
Porto Franco - MA

	NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048 DE 05 11 2002	MÊS	01	12	10 950 00	131 400,00
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS COM OS EQUIPAMENTOS MARERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05 11 2002	MÊS	01	12	12 450 00	149 400,00
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CAMIONETE 4X4	MÊS	01	12	10 950 00	131 400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES MOTOR DIESEL POTÊNCIA MINMO DE 160 CV COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	13 950 00	334 800,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2 CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 10 000 COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	14 150 00	169 800,00
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA	MÊS	04	12	13 094 00	628 512,00

PREFEITURA PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Fls. ____ – Rubrica

Prefeitura Municipal – Fls nº 442 – RUBRICA – Porto Franco - MA

	PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	13 450 00	322 800,00
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	40	12	2 950 00	1 416 000,00
					VALOR TOTAL	**8.713.512,00**

2.2. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Administração - SMA; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRA; Secretaria Municipal de Educação – SME

2.3. Do quantitativo por Órgão Participante

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	SME	SINFRA	SMA	SMS
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4	2	1	3
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	20	5	6	6
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	2	3	4
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA CABINE	3	0	3	2

PREFEITURA
PORTO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 443
RUBRICA
Porto Franco - MA

	SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	0	0	0	2
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4	0	0	2
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0	0	0	1
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05 11 2002	0	0	0	1
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS COM OS EQUIPAMENTOS MARERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002	0	0	0	1
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CAMIONETE 4X4	0	0	0	1
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES MOTOR DIESEL POTÊNCIA MINMO DE 160 CV COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	0	2	0	0
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2 CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 10 000 COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM CONDUTOR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	1	0	0	0
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM	4	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 444
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	2	0	0	0
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	40	0	0	0

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 445
RUBRICA
Porto Franco - MA

para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 002/2022.

PREFEITURA
PORTO
FRANCO

Prefeitura Municipal
Fls nº 446
RUBRICA
Porto Franco - MA

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
Andersen Paiva Torres – Representante Legal
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 447
RUBRICA
Porto Franco - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA
Kalyl Silva Bispo – Representante Legal
Empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-SMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da legislação em vigor, considerando a adjudicação às fls. 426 a 428 e o parecer jurídico às fls. 430 a 433, e todos os termos do processo licitatório, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022-CPL-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores para atender as demandas de transporte do município de Porto Franco, tendo como vencedora a empresa: **A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, no valor de **R$ 8.713.512,00** (oito milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e doze reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 28 de abril de 2022.

RAIMUNDO ANTONIO ARAÚJO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022-SMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu titular Secretário Municipal de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.867.483-00, Ordenador de Despesa, através do Decreto Municipal Nº. 004/2021 no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 04/04/2022, Processo Administrativo nº 028/2022-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para atender as demandas de transporte do Município de Porto Franco, conforme

Prefeitura Municipal
Fls nº 448
RUBRICA
Porto Franco - MA

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº 26.245.325/0001-28	Razão Social: A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
Endereço: Rua Curimatã, nº 06, Curimatã-MA	CEP: 65.690-000
Telefone 1: 98-9154-0210	Telefone 2:
Endereço Eletrônico: awtransportes78@gmail.com	Representante: ANDERSEN PAIVA TORRES
RG nº 01364082003 Órgão Exp./UF: SSP/MA	CPF nº 018.679.483-54

2.1. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	10	12	1.400,00	168.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	37	12	2.900,00	1.287.600,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	12.800,00	1.843.200,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	08	12	7.950,00	763.200,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	MÊS	02	12	12.950,00	310.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22ba89f6ebdc26af7322987d87d2b99b31bf6cf4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 449
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	06	12	12.850,00	925.200,00
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	MÊS	01	12	10.950,00	131.400,00
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.	MÊS	01	12	10.950,00	131.400,00
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. COM OS EQUIPAMENTOS, MARERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.	MÊS	01	12	12.450,00	149.400,00
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CAMIONETE 4X4.	MÊS	01	12	10.950,00	131.400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM	MÊS	02	12	13.950,00	334.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22ba89f6ebdc26af7322987d87d2b99b31bf6cf4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 430
RUBRICA
Porto Franco - MA

	QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	14.150,00	169.800,00
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	04	12	13.094,00	628.512,00
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	13.450,00	322.800,00
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	40	12	2.950,00	141.600,00
					VALOR TOTAL	**8.713.512,00**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
Fls.
Rubrica

2.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração - SMA; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRA; Secretaria Municipal de Educação – SME.

2.3. Do quantitativo por Órgão Participante

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	SME	SINFRA	SMA	SMS
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4	2	1	3
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	20	5	6	6
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP,	3	2	3	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22ba89f6ebdc26af7322987d87d2b99b31bf6cf4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal
Fls nº 456
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	0	3	2
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	0	0	0	2
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4	0	0	2
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0	0	0	1
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.	0	0	0	1
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. COM OS EQUIPAMENTOS, MARERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002.	0	0	0	1
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CAMIONETE 4X4.	0	0	0	1
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	0	2	0	0
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2;	1	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 450
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	4	0	0	0
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	2	0	0	0
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	40	0	0	0

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal
Fls nº 453
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 002/2022.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
Andersen Paiva Torres – Representante Legal
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22ba89f6ebdc26af7322987d87d2b99b31bf6cf4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

Oficio nº 123/2022 – GAB

Sucupira do Riachão – Ma, 04 de agosto de 2022.

A Empresa:
A.W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Colinas - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente manifestar nosso interesse para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma, do dia 28 de abril de 2022, Edição Nº 379, páginas 05 a 11, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO,** visando para atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I, **já com autorização do órgão gerenciador da ata.**

No caso de aceitação, solicito que seja enviado **oficio de aceite,** Juntamente com os documentos relacionados abaixo, validos até a data de apresentação, no prazo de 03 (Três) dias Uteis.

- **Contrato social ou requerimento de empresário;**
- **CPF e RG dos sócios ou empresário;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidões negativa de debito e dívida ativa da União, estado e município;**
- **Certidão de regularidade de FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhista;**
- **Certidão de falência;**
- **Balanço patrimonial;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2022.08.04 10:35:36 -03'00'

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO I

PLANILHA COM OS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS NA CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12	R$ 2.900,00	R$ 208.800,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	R$ 12.800,00	R$ 460.800,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12	R$ 7.950,00	R$ 381.600,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 12.850,00	R$ 308.400,00

11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 13.950,00	R$ 167.400,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 14.150,00	R$ 169.800,00
	VALOR TOTAL					R$ 1.780.800,00

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2022.08.04 10:36:44 -03'00'

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Gmail

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL.

2 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: awtransportes78@gmail.com

3 de agosto de 2022 às 10:47

A Empresa:
A.W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Colinas - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente manifestar nosso interesse para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma, do dia 28 de abril de 2022, Edição Nº 379, páginas 05 a 11, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,** visando para atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I, **já com autorização do órgão gerenciador da ata.**

No caso de aceitação, solicito que seja enviado **ofício de aceite,** juntamente com os documentos relacionados abaixo, válidos até a data de apresentação, no prazo de 03 (Três) dias Úteis.

- **Contrato social ou requerimento de empresário;**
- **CPF e RG dos sócios ou empresário;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidões negativa de debito e dívida ativa da União, estado e município;**
- **Certidão de regularidade de FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhista;**
- **Certidão de falência;**
- **Balanço patrimonial;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

* ANEXO OFICIO DE SOLICITACAO COM QUANTITATIVOS.

OFICIO Nº123.2022 - EMPRESA.pdf
3242K

aw transportes <awtransportes78@gmail.com>
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

4 de agosto de 2022 às 11:58

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 10:48, CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com> escreveu:

A Empresa:
A.W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Colinas - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente manifestar nosso interesse para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/SMA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Franco - Ma, do dia 28 de abril de 2022, Edição Nº 379, páginas 05 a 11, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,** visando para atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I, **já com autorização do órgão gerenciador da ata.**

No caso de aceitação, solicito que seja enviado **ofício de aceite,** juntamente com os documentos relacionados abaixo, válidos até a data de apresentação, no prazo de 03 (Três) dias Úteis.

- **Contrato social ou requerimento de empresário;**
- **CPF e RG dos sócios ou empresário;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidões negativa de debito e dívida ativa da União, estado e município;**
- **Certidão de regularidade de FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhista;**
- **Certidão de falência;**
- **Balanço patrimonial;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO OFICIO DE SOLICITAÇÃO COM QUANTITATIVOS.

11 anexos

SUCUPIRA DO RIACHÃO.pdf
169K

CERTIDOES AW (2).pdf
1412K

CONTRATO SOCIAL AW.pdf
763K

habilitação.pdf
112K

ALVARA E FICHA CADASTRAL 2022 (2).pdf
1123K

FALENCIA AW.pdf
99K

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31122021.pdf
16K

ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf
7K

BALANÇO.pdf
14K

3.1. Atestado.Mangabeiras.pdf
812K

3.2. Atestado.Sao.Joao.Batista.pdf
408K

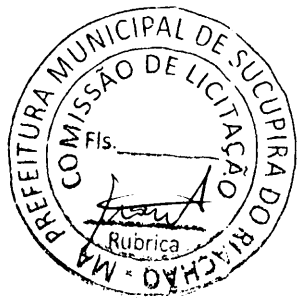

TRANSPORTE E LOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Ao Ilustríssimo Senhor

Walterlins Rodrigues de Azevedo

Prefeito do Município de Sucupira do Riachão (MA)

TERMO DE ANUÊNCIA

Assunto: **Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2022-cpl, para prestação dos serviços de Locação de Veículos automotores, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-PMPF** tendo como objeto a eventual prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte /MA.

Prezado Senhor

Concordamos em prestar nossos serviços, nos termos da Ata de Registro de Preço do Pregão nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão- MA.

Diante da concordância, aguardamos os tramites para a conclusão da operação.

Colinas - MA, 04 de Agosto de 2022.

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres

Empresário

AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
RUA CURIMATA, Nº 6, BAIRRO CURIMATA
COLINAS MA CEP 65.690-000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI

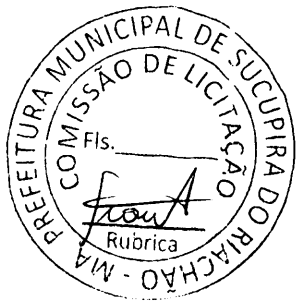

ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 29/08/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 018.679.483-54, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA – CEP 65690-000, Titular da empresa Limitada AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, com sede na Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá – MA – CEP: 65693-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600076358 aos 27 de setembro de 2.016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.245.325/0001-28, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições;

Clausula Primeira

A EIRELI que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá – MA – CEP: 65693-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas – MA – CEP: 65690-000

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial " **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI"** e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia " **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO**".

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas – MA – CEP: 65690-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agencias, filiais e escritórios em qualquer parte do Território nacional e exterior.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando-se a respectiva código de verificação

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social as atividades de:

Atividade Principal:
4924-8/00 - Transporte escolar

Atividades Secundárias:
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos de lazer, barco à vela canoas e etc).

CLAUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2016 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEXTA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLAUSULA NONA

O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA DECIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Colinas-MA, 17 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Andersen Paiva torres

Titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 10:13 SOB Nº 20200139622.
PROTOCOLO: 200139622 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000782726. NIRE: 21600076358.
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

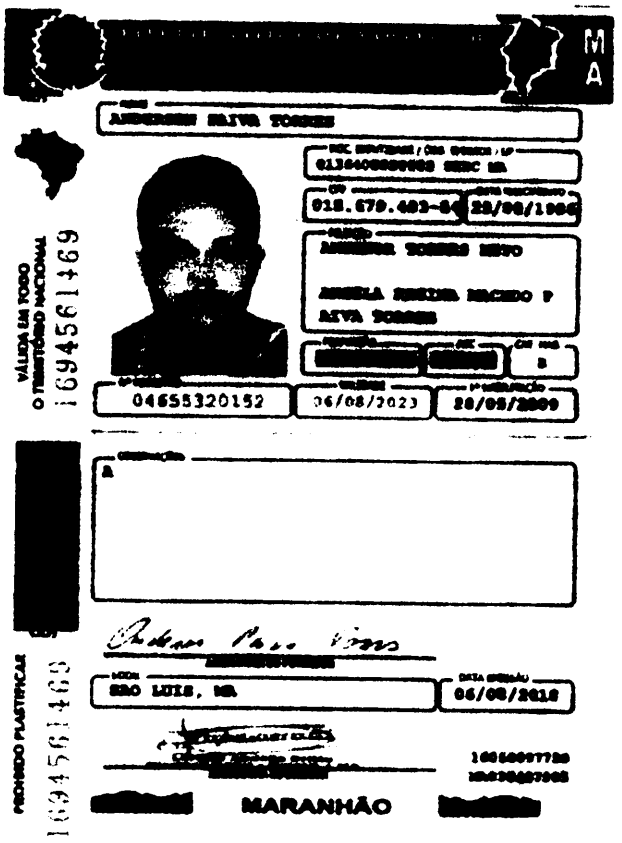

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.245.325/0001-28 **MATRIZ**		**27/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AW TRANSPORTE & LOCACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURIMATA	**06**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.690-000	**CURIMATA**	**COLINAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM	**(98) 9154-0210**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **16:21:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

Nº 113/2022

Insc. Municipal
5787

CNPJ
26.245.325/0001-28

Data da Constituição
27/09/2016

Nome/Razão Social
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Denominação Comercial
AW TRANSPORTE & LOCACAO

Natureza Jurídica
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADI

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

Atividades Secundárias
3600602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4929901 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
5231102 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Data de Início
27/09/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CURIMATA

Número
06

Complemento

Quadra

Bairro
CURIMATA

Data de Cadastro
18/03/2020

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
IPGM-O8J1

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretario Mun. de Finanças

José G... Engenheiro
Diretor de ... de

COLINAS-MA, 24/01/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/01/2022 11:00:10

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25/01/2022 09:32:03
USUÁRIO:MANOEL

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-8 **Situação:** ATIVA
Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)
Classificação: EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 18/03/2020 12:17:53
Data de Início: 27/09/2016
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/09/2016

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.679.483-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1	27/09/2016	
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2021	

José Carlos [illegible] Batista
Diretor de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:41 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2022.
Código de controle da certidão: **449F.169F.4228.0BE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035450/22 **Data da** 20/05/2022 11:16:37

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

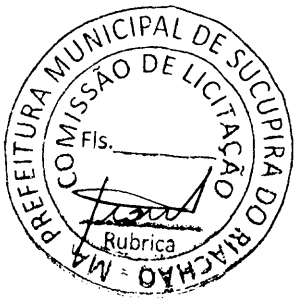

Data Impressão: 01/08/2022 16:18:07

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103165/22 **Data da** 18/06/2022 11:05:06

Inscrição Estadual: 126026874 **CPF/CNPJ:** 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Data Impressão: 01/08/2022 16:17:21

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

04/07/2022 10:56:32
USUÁRIO:MARLIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 931/2022

AUTENTICAÇÃO:9TUI-JTWE

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/10/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

04/07/2022 10:57:30
USUÁRIO:MARLIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 932/2022

AUTENTICAÇÃO:OX15-0WVO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, Inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/10/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28
Razão Social: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI
Endereço: R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803161000916011

Informação obtida em 01/08/2022 16:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Certidão nº: 17264623/2022
Expedição: 31/05/2022, às 10:04:00
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CERTJUDONE-VUCO - 342022
Código de validação: CA5986DA1A

Número da guia: 22052501001248621.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatei a inexistência** contra, **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI,** inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28** estabelecida na Rua Curimata nº 06, bairro Curimata, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, Maria Aparecida P. Barbosa, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 01/06/2022 09:52 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
NIRE	21600076358
CNPJ	26.245.325/0001-28
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1926

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1926
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 3.299.633,85	R$ 4.750.924,95
Ativo Circulante		R$ 2.709.633,85	R$ 4.160.924,95
Disponibilidades		R$ 2.259.633,85	R$ 3.710.924,95
Numerários em Espécie		R$ 2.259.633,85	R$ 3.710.924,95
Caixa Geral		R$ 2.259.633,85	R$ 3.710.924,95
Caixa		R$ 2.259.633,85	R$ 3.710.924,95
Estoques		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Estoques de Materiais		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Veículos		R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
Ativo não Circulante		R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
Imobilizado		R$ 590.000,00	R$ 590.000,00
Bens em Operação		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.950.000,00	R$ 1.950.000,00
Edifícios e Construções		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Veículos		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R$ (1.360.000,00)	R$ (1.360.000,00)
*** Passivo ***		R$ 3.299.633,85	R$ 4.750.924,95
Passivo Circulante		R$ 560.376,50	R$ 814.563,50
Obrigações de Curto Prazo		R$ 560.376,50	R$ 814.563,50
Fornecedores		R$ 525.000,00	R$ 525.000,00
Fornecedores Nacionais		R$ 525.000,00	R$ 525.000,00
Fornecedores Diversos		R$ 525.000,00	R$ 525.000,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 35.376,50	R$ 289.563,50
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 1.776,50	R$ 18.124,00
INSS a Recolher		R$ 940,50	R$ 3.967,00
FGTS a Recolher		R$ 836,00	R$ 1.144,00
(-) Salários a Pagar		R$ (0,00)	R$ 13.013,00
Obrigações Fiscais		R$ 33.600,00	R$ 271.439,50
(-) ISS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 25.530,00
(-) PIS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 5.531,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) COFINS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 25.530,00
(-) IRPJ a Recolher		R$ (0,00)	R$ 113.280,00
(-) CSLL a Recolher		R$ (0,00)	R$ 67.968,00
Simples a Recolher		R$ 33.600,00	R$ 33.600,00
Patrimônio Líquido		R$ 2.739.257,35	R$ 3.936.361,45
Capital Realizado		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 1.239.257,35	R$ 2.436.361,45
Outras Contas		R$ 1.239.257,35	R$ 2.436.361,45
Lucros Acumulados		R$ 1.239.257,35	R$ 2.436.361,45
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.239.257,35	R$ 2.436.361,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28
Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI inscrita no CNPJ:26.245.325/0001-28, CONTRATO SOCIAL
arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão,
em sessão de 27/09/2016, sob o NIRE: 21600076358.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguimentos/atividades

49.24-8-00 - Transporte escolar
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R$ 450.000,00

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado,
apresentando a seguinte composição:
Sócio: ANDERSEN PAIVA TORRES,com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL
O LUCRO CONTÁBIL:
Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

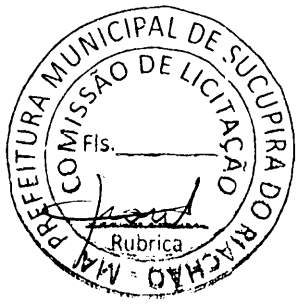

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2021

ANDERSEN PAIVA TORRES
TITULAR
CPF: 018.679.483-54

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CONTADOR
850.665.403-34
CRC - MA 9283

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
GOVERNO DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA,** inscrita no CNPJ: 06.651.616/0001-09, com sua sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA, **atesta para os devidos fins**, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28 Insc Mun 014/2017, situada à Rua 07 de Setembro, n°218, Centro, Cep: 65.693-000, Jatobá/MA.

Por tanto afirmamos para que a empresa conforme citado acima, trabalhou no município na prestação de serviços de Locação de Veículos, respeitando todos os padrões exigidos, conforme Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 029/2017 e Contrato 045/2017, demostrando seu comprometimento para com a Prefeitura. Abaixo lista dos veículos locados no período do ano 2017.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UN	QTDE	ÓRGÃO
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Carga Leve com carroceria de madeira com potência mínima de 120 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 2 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 03 VEÍCULOS	***UN***	***03***	***SEINT***
Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor a diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 02 VEÍCULOS	***UN***	***02***	***SEINT***
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 6 toneladas de fabricação nacional (ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 01 VEÍCULO	***UN***	***01***	***SEINT***
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento para Limpar Fossa com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 8 toneladas de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2001) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 01 VEÍCULO	***UN***	***01***	***SEINT***
Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8 000 litros			

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo das Mangabeiras MA
CNPJ 06.651.616/0001-09
Rua José do Egito, s/nº, Centro
CEP 65.840-000

COLINAS

– tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2001) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 01 VEICULO	***UN***	***01***	***SEINT***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhonete 4X2 com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 02 VEICULOS	***UN***	***02***	***SEINT***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2 000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 03 VEICULOS	***UN***	***03***	***SEAP***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhão Carga Leve com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 120 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 2 toneladas de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2001), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 02 VEICULOS	***UN***	***02***	***SEMED***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhonete 4X2 com carroceria de madeira ou de aço ou similar com potência mínima de 100 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 01 VEICULO	***UN***	***01***	***SEMED***
Serviço de Locação de veiculo tipo automóvel, motor a gasolina ou álcool com potência de no mínimo 1.0, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015) dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 04 VEICULOS	***UN***	***04***	***SEMED***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4 com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2 000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 02 VEICULOS	***UN***	***02***	***SEMED***
Serviço de Locação de veiculo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4 com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2 000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código	***UN***	***03***	***SEMUS***

COLINAS · OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
GOVERNO DO POVO

Brasileiro de Trânsito e suas alterações 03 VEICULOS			
Serviço de Locação de veiculo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no minimo 1 000 C capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. 04 VEICULOS	***UN***	***04***	***SEMUS***
Serviço de Locação de veiculo tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no minimo 1 000 C capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional(ano de fabricação a partir de 2015), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações 03 VEICULOS	***UN***	***03***	***SEMAS*** ***Programa Bolsa Familia*** ***Conselho Tutelar***

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços se encontra ativos e atendendo às especificações e exigências de acordo com o(s) projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Sem mais para atestar.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 22 de novembro 2017

Atenciosamente,

2º OFÍCIO

ROBSON CAVALCANTE DE BARROS
Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
00003145053

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Em
Certifico e dou fé ser verdadeira
Henrique Sampaio da Fonte: Tabelião Interino
Ivone Barbosa Barroso 2ª Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo das Mangabeiras MA
CNPJ. 06.651.616/0001-09
Rua José do Egito, s/nº. Centro
CEP. 65.840-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista , inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz , nº 29 – Centro – São João Batista –MA . Atesta para os devidos fins que a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.245.325/0001-28**, sediada no Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva – nº 10 – CENTRO-JATOBÁ MA CEP: 65.693-000 , vem prestando SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo CC 234/2018 , Pregão 034/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização 1000 cc, 4 (quatro) portas, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Combustível a gasolina. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 518.400,00
2	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine dupla, com as seguintes especificações minimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Tração 4x4, Combustível a diesel. Capacidade de carga 1 tonelada. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	R$ 87.600,00
3	Veículo, tipo camionete PICK-UP, cabine simples com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (dois) passageiros, ano modelo a partir de 2013, ar condicionado. Combustível a gasolina. capacidade minima de carga 500kg, sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	5	R$ 3.400,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
4	Veículo, tipo caminhão baú, cabine simples, com as seguintes especificações mínimas: Distância mínima entre eixos de 3.100, ano modelo a partir de 2014, ar condicionado. Combustível a diesel. Capacidade de carga mínima de 8 toneladas. Sem motorista, todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.	unid	1	R$ 9.350,00	R$ 9.350,00	R$ 112.200,00

SÃO JOÃO BATISTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Registramos ainda, que o fornecimento acima referidos vem apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 04 DE JUNHO DE 2019.

2º OFÍCIO

Maria da Guarda Penha
Secretária Municipal de Administração

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS-MA
CNPJ: 12.083.101/0001-52
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas-MA
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com
Fone: (99) 3552.1680

Reconheço a Firma(s) por Autenticidade
Em: 06/06/2019
Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.
Henrique Bampaio da Fonte: Tabelião Interino
Ivone Barbosa Barroso: 2º Escrevente Substituta

Data da consulta: [illegible]

[illegible]

CNPJ: **26.245.025/0001-28**

Nome Empresarial: **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NAO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Optante pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Nao Existem**

Eventos Futuros Simples Nacional

Não Existem

Eventos Futuros SIMEI

Nao Existem

Voltar **Gerar PDF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SINTEGRA ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.245.325/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.602687-4

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CURIMATA

Número: 6 **Complemento:**

Bairro: CURIMATA

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/02/2022

OBRIGAÇÕES

[illegible] Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF.,

[illegible] 01/01/2021,

[illegible]

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/08/2022

Numero da Consulta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Em resposta da autorização da Prefeitura Municipal de Porto Franco – Ma, Oficio nº 071/2022-SMA, autorizando a adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos para Atender as Demandas de Transporte do Municipio de Porto Franco, e da empresa vencedora do certame, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, eu Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão - Ma, Autorizo a realização de processo de adesão ao registro de preços na forma de carona por esta prefeitura, conforme anexo I do oficio nº 114-A/2022 GAB, para atender a necessidade das secretarias Municipais de Sucupira do Riachão – MA, conforme planilha anexa, Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências, cumpridas as formalidades legais.

Sucupira do Riachão - Ma, 05 de agosto de 2022.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

PLANILHA DETALHADA POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
	VALOR TOTAL					R$ 153.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 7.950,00	R$ 95.400,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 12.850,00	R$ 154.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 336.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 12.850,00	R$ 154.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 394.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
	VALOR TOTAL					R$ 170.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 1.400,00	R$ 33.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	R$ 7.950,00	R$ 190.800,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 13.950,00	R$ 167.400,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 14.150,00	R$ 169.800,00
	VALOR TOTAL					R$ 631.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	R$ 7.950,00	R$ 95.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 95.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), autuo este processo Administrativo que deu origem a presente adesão nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 417.407/2022
- Adesão nº 08/2022
- Modalidade: ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
- Requisitantes:
  - Secretaria Municipal de Educação
  - Gabinete do Prefeito
  - Secretaria Municipal de Infraestrutura
  - Secretaria Municipal de Administração
  - Secretaria Municipal de Saúde
  - Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

José Warlen B. da Silva

José Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

Sucupira do Riachão - Ma, 05 de agosto de 2022.

A Senhora
Kayla Monic Rocha Moraes
Assessora Contábil

Senhora Assessora, solicitamos de V. Senhoria, Informações sobre disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a presente despesa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Conforme processo anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67
Fone/fax: (99) 3553-1098/1019
E-mail:**prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com**

ÀO
PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Senhor Prefeito

Em resposta ao pedido, informo a Vsa Sria., qua as despesas para execução do presente Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

0202 – Gabinete da Prefeitura
04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0401 - Secretaria de Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0701 – Secretaria Mun. de Infraestrutura
04.122.0002.2037.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

1001 – Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0002.2063.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0501 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0002.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2093.0000 – Manut. e Impl. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Sucupira do Riachão - Ma, 05 de agosto de 2022.

Kayla Monic Rocha Moraes
Assessora Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, Na dotação abaixo descrita.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal 2022.

0202 – Gabinete da Prefeitura
04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0401 - Secretaria de Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0701 – Secretaria Mun. de Infraestrutura
04.122.0002.2037.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

1001 – Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0002.2063.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

0501 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

501 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2093.0000 – Manut. e Impl. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Sucupira do Riachão - Ma, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Ao Senhor
Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
Nesta,

Senhor Assessor, solicitamos de V. Senhoria, Informações sobre possibilidade jurídica de se efetivar adesão à ata de registro de preço por outros órgãos ou entidades, instituto denominado de "CARONA" para ocorrer a presente despesa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veiculos automotores para atender as demandas de transporte do municipio, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

PROCESSO: 0417.407/2022

ASSUNTO: CONSULTA – QUESTIONAMENTO QUANTO À POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SE EFETIVAR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, INSTITUTO DENOMINADO DE "CARONA"

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

MODALIDADE: ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epigrafado, vem, respeitosamente, a V. S.ª. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria Jurídica acerca da Possibilidade Jurídica para efetivação de adesão à Ata de Registro de Preço por outros Órgãos ou Entidades, instituto denominado "CARONA" para ocorrer a presente despesa para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores para Atender as Demandas de Transporte do Município, visando a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Riachão - MA, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

No presente caso, os autos não vieram acompanhados de parecer da Assessoria Jurídica do ente consulente. Entretanto, óbice não há para a prolação do parecer desta Assessoria, que adiante se segue, face à grande relevância da matéria em voga para toda a administração pública.

No mérito, tem-se a indiscutível polêmica provocada pela possibilidade de adesão à ata de registro de preço, costumeiramente denominada de "carona", que, em razão das poucas diretrizes existentes sobre tal matéria, demonstradas, inclusive, na dúvida suscitada pela IDARON, afigura-se de cabal relevância explorar a presente temática, ao menos, no tocante à competência legislativa, amparo legal, obediência aos princípios constitucionais, permissões, limitações e proibições.

I) DO CONCEITO

Imperioso enredar que a Administração, diante da necessidade de aquisição remunerada de bens, serviços e obras[1], deverá, sempre que possível, promover o processamento através de sistema de registro de preços.

O **Sistema de Registro de Preços** é um procedimento especial que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, com observância dos princípios gerais da Constituição Federal e específicos da licitação, para eventual e futura contratação pela Administração.

[1] O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647, publicado no DJ de 14.04.2003, exarou o entendimento de que "*o regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, **sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras***". (grifos nossos)

Em objetiva síntese, trata-se de um procedimento especial, porque efetiva todas as garantias de uma licitação, porém, muito embora o licitante esteja vinculado ao preço que ofertou em sua proposta, a Administração não está obrigada a adquirir o produto ou serviço consignado na **Ata de Registro de Preços.**

Nesse ínterim, insurge a possibilidade de adesão à aludida **Ata** por outros órgãos ou entidades da Administração que não participaram do procedimento licitatório.

Nos ensinamentos do jurista Joel de Menezes Niebuhr[2] a adesão à ata de registro de preços, apelidada de ***carona***, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preço adere a ela e vale-se dela com se sua fosse, sendo-lhe facultado contratar até cem por cento do quantitativo nela registrado.

2) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E PREVISÃO LEGAL

A Constituição Federal dispõe sobre a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contrato. Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

Nos termos do § 3º desse artigo, tal Sistema deveria ser regulamentado por Decreto, a fim de que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra, abriu-se discussão se o referido Sistema de Registro de Preços seria auto-aplicável[3].

O doutrinador Marçal Justen Filho[4], entre outros, defende que o dispositivo legal é autoaplicável, tendo em vista que a disciplina dele constante é suficiente para a instituição do Sistema de Registro de Preço, conforme segue:

> **" (...) Não há necessidade de veiculação de outras regras complementares. A quase totalidade das soluções nele contidas pode ser explícita ou implicitamente extraída do sistema da Lei nº 8.666. Aliás, inúmeras inovações trazidas na regulamentação se caracterizam como ilegais, eis que ultrapassam os limites previstos legislativamente. (...)**
> **Nem se diga que a Lei aludiu à necessidade de regulamentação. Em primeiro lugar, não é verdade que a Lei tenha condicionado a aplicação do sistema à prévia regulamentação por decreto. Alude-se à regulamentação, no § 3º, para fins de adequação às peculiaridades regionais. Depois, ainda que a Lei tivesse explicitamente previsto a regulamentação como condição de sua aplicação, incumbiria ao intérprete verificar a possibilidade de aplicação direta dos dispositivos legais. Havendo essa possibilidade, supera-se o texto legislativo e aplica-se a lei. "**

O egrégio Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647, publicado no DJ de 14.04.2003, acolheu esse entendimento, a saber:

> **ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 – LIMITAÇÕES.**
> **1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras.**
> **2. Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º.**

---

[2] Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos / Edgar Guimarães, Joel de Menezes Niebuhr; prefácio Diógenes Gasparini. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
[3] Tribunal de Contas do Distrito Federal. Consulta: processo nº 35.501/2005.
[4] *In* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, pg. 153.

3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações.
4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras.
5. Recurso ordinário improvido.

Ainda que seja auto-aplicável, não há impedimento, como visto acima, para que cada ente promova a regulamentação. Assim, no âmbito da União vigora o Decreto nº 7.892/2013 (o qual revogou os Decretos anteriores), com as alterações do Decreto nº 9.488/2018, que dispõe sobre o regime do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993. E, ao tratar do "carona", revela:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".
(...)

Percebe-se que são Decretos distintos (modelo federal e estadual) cujo teor apresenta relevante simetria, principalmente no que tange a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço por outro órgão ou entidade não participante (*carona*). Tendo, inclusive, o atual Decreto Estadual nº 36.184/2020 em seu art. 27, § 4º, apresentado os mesmos limites e condições dispostos nos parágrafos existentes no art. 22 do Decreto Federal.

No caso em tela, portanto, como pode-se observar, com a ausência de Decreto Municipal anexo aos presentes Autos Administrativo, o Município Gerenciador utiliza-se para tanto os Decretos Estadual e Federal, diante de sua omissão legislativa, o que com isso, diante da corriqueira omissão e discrepância normativa, instaurou-se o caos na doutrina e jurisprudência, além de surgir inúmeras dificuldades práticas dos órgãos no momento da aplicação adequada dos comandos normativos.

Indubitavelmente não deverá o intérprete se ater exclusivamente a uma única norma, mas sim sistematizar o conjunto de normas que compõe o ordenamento jurídico, a fim de conquistar a melhor interpretação.

Nessa oportunidade, passaremos a demonstrar os diferentes entendimentos.

3) DA DIVERGÊNCIA

a) Primeira linha de entendimento - Ilegalidade

Parte da doutrina e da jurisprudência entende que o instituto do "carona" é ilegal. O nobre jurista Marçal Justen Filho[5] assevera que:

> **"A pratica da 'carona' é inválida. Frustra o princípio da obrigatoriedade da licitação, configurando dispensa de licitação sem previsão legislativa.**
> **O TCU não proibiu formalmente a prática da 'carona' – até seria duvidosa a sua competência para adotar uma vedação com efeitos gerais e abstratos, vinculante para toda a Administração Pública.**
> **Mas daí não se segue que a prática da 'carona' seja uma escolha que se configure como válida e legítima para os órgãos administrativos." (Grifos nossos)**

Nesse mesmo sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr[6] ao mencionar que o instrumento em si, preceituado no artigo 8º e seus parágrafos do Decreto Federal nº 3.931/01, atualmente revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, avilta de modo desinibido e flagrante vários princípios do direito administrativo, por efeito do que é antijurídico, de modo claro, inconstitucional e ilegal.

Pode-se afirmar que a adesão à ata de registro de preços, na mais tênue hipótese, impõe gravos veementes aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, moralidade administrativa, impessoalidade e economicidade.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina reconheceu a ilegalidade da adesão à ata de registro de preços, consoante o Prejulgado nº 1.895:

> **"Por se considerar que o sistema de 'carona', instituído no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, fere o princípio da legalidade, não devem os jurisdicionados deste Tribunal utilizar as atas de registro de preços de órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal para contratar com particulares, ou permitir a utilização de suas atas por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera, excetuada a situação contemplada na Lei nº 10.191/2001."**

Assim, nessa linha de raciocínio, a adesão à ata de registro de preço não poderá se efetivar por afrontar às normas de natureza cogente.

b) Segunda linha de entendimento – Legalidade

Por outro lado, há os que defendem a regularidade do procedimento denominado de arona". O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[7] ao manifestar sobre o tema discorre:

> **"Numa interpretação sistemática, contudo, como Administração é órgão da Administração Pública, parece possível a extensão além da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa." (Grifos nossos)**

Da mesma maneira, o Tribunal de Contas do Distrito Federal manifestou-se para reconhecer validade à adesão à ata de registro de preços, conforme resposta à consulta formulada nos autos do Processo nº 35.501/2005. Também, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso reconheceu legitimidade à adesão no Acórdão nº 475/2007, desde que limitado ao quantitativo de 25% em relação ao previsto na ata original.

---

[5]Revista O Pregoeiro, Ano III - junho/2007, p. 12 e13.
[6]Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos / Edgar Guimarães, Joel de Menezes Niebuhr; prefácio Diógenes Gasparini. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p 111.
[7]Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br.

O entendimento do TCU não é diferente, pois, ao prolatar o Acórdão nº 1.487/2007, defendeu a possibilidade, porém determinou a adoção de providências no sentido de estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública.

Nesse enredo, é perceptível a preocupação daqueles que aduzem a legalidade, considerando que são muitos os problemas práticos decorrentes do uso indiscriminado do instituto denominado de "carona" (adesões ilimitadas).

A ausência de disposição legal específica enseja uma possível banalização do preceito trazido por um decreto federal regulamentador do Sistema de Registro de Preço, que fora reiterado por decretos estaduais, ora idênticos, ora assemelhados.

Baseando-se no princípio da razoabilidade, resta a esta Assessoria trilhar pelo reconhecimento das possíveis vantagens desta "Adesão", porém, fixando os limites e as condições a serem observadas pelos jurisdicionados a fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, bem como atender aos demais princípios norteadores do regime jurídico administrativo.

Vale lembrar que essa é a linha de entendimento que nos filiamos.

4) A "CARONA" CONDICIONADA E LIMITADA

O precedente da Corte Suprema de Contas, consubstanciado nos diversos Acórdãos, foi no sentido de que o artigo 8º do Decreto nº 3931/2001, atualmente revogado pelo Decreto nº 7. 892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, possibilitou que Órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços possam utilizar-se desta para atender suas próprias necessidades, desde que obedecidas às restrições estabelecidas no referido artigo.

Nesse deslinde, reitera-se o entendimento já externado, ou seja, é possível que os órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços possam utilizar-se desta para atender suas próprias necessidades, porém a Administração deverá observar todos os requisitos legais, suficientes para resguardar os desideratos do instituto em apreço, senão vejamos:

a) Condições:

A exigência constitucional da Licitação, disposta no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, é norteada pelos princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes, da busca da maior vantagem para a Administração Pública, entre outros.

Defronte à sistematização normativa, a adesão à ata de registro de preço só terá validade jurídica se atendidas às condições impostas, sob pena de adentrar no plano da inconstitucionalidade. Emergem-se, assim, os seguintes preceitos:

(1) que o edital de licitação contemple a possibilidade do "carona", dizendo, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo gerenciador;

(2) que o edital de licitação contemple o total geral do quantitativo passível de contratação entre o licitante vencedor e o órgão participante (carona), que deve ser, atualmente, até o máximo de **50%**, independentemente do número de adesões, caso não haja no Órgão Gerenciador Decreto manifestando o limite anterior previsto no Decreto nº 7.892/2013, a fim de permitir a economia de escala e ao

mesmo tempo preservar os princípios da licitação como os da competição, livre concorrência e da busca da maior vantagem para a Administração Pública;

(3) deverá ser previamente demonstrado, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preço elaborada por outro órgão, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual);

(4) interesse do carona em usar a Ata de Registro de Preços em razão dos preços e condições do Sistema de Registro serem comprovadamente vantajosos;

(5) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que, uma vez aceito, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

(6) aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida, condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços (originária);

(7) deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na Ata de Registro de Preço;

Por fim, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, em recente decisão (Acórdão n.º 2764/2010-Plenário[8]), decidiu expedir determinação corretiva para futuras contratações por meio de adesões a atas de registro de preços, ressaltando que não prescinde da caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto n.º 3.931/2001, atualmente revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata.

b) Limites subjetivos:

Outro embate consiste na existência ou não de objeção à participação de órgãos de outras esferas de governo, ou seja, se a utilização da mesma Ata (carona) ficará restrita à própria esfera da unidade administrativa que realizou o registro e, assim, limitada ao raio de atuação desta.

O mestre e doutor Toshio Mukai[9], comentando o Decreto 51.809/07 do Estado de São .ulo[10], assevera que a possibilidade de órgãos e entidades da Administração estadual poder pegar 'carona' em licitações de Registro de Preços efetuadas por qualquer órgão ou entidade pertencente à União, municípios, Distrito Federal e outros estados, representa a demolição da federação.

Em sentido contrário, Jorge Ulisses Jacoby[11] interpreta que um órgão municipal poderá, atendidos os requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa.

Desta maneira, é pertinente tecer algumas considerações sobre os limites subjetivos.

---

[8] *TC-026.542/2006-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 13.10.2010.*

[9] Revista "O Pregoeiro", ano IV - janeiro/2008.

[10] Art. 7° - Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

[11] Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br.

O *caput* do artigo 22º do Decreto nº 7.892/2013, ao estabelecer o princípio de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade alienígena, emprega a seguinte expressão:" poderá *ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da* ***Administração*** *que não tenha participado do certame licitatório".*

Note-se que tal dispositivo legal aplica o vocábulo "**Administração**", sendo que o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, conceitua da seguinte maneira:

> ***" Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:***
> ***(...)***
> **XII- Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.**

Para Hely Lopes Meirelles[12], a Administração Pública deve ser conceituada, adotando-se os seguintes critérios: o formal, que define a Administração como um conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; o material, que estabelece um conjunto de funções necessárias para os serviços públicos; e o operacional, que a define como o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Na preleção de José dos Santos Carvalho Filho[13] para entender a Administração Pública é necessário se valer de dois enfoques: o sentido objetivo, segundo o qual a Administração consiste na própria atividade administrativa exercida pelo Estado, por seus órgãos e agentes, caracterizando, enfim, a função administrativa; o sentido subjetivo, que a define como um conjunto de órgãos de que se vale o Estado para atingir os fins desejados.

Em síntese, a Administração Pública pode ser conceituada sob o enfoque de dois critérios: o formal e o material. No **critério formal, orgânico ou subjetivo** vislumbra a Administração Pública como o conjunto de órgãos, a estrutura estatal, que alguns autores até admitem como sinônimo de Estado. Nesse sentido, consoante convenção doutrinária, a expressão Administração Pública deve ser grafada com as primeiras letras maiúsculas.

Já em relação ao **critério material ou objetivo**, a administração pública dever ser entendida como a atividade administrativa exercida pelo Estado ou, ainda, função administrativa. Nessa acepção, a expressão administração pública deve ser grafada com todas as letras minúsculas, seguindo a convenção doutrinária[14].

Diante disso, percebe-se que a expressão "Administração", utilizada no Decreto supramencionado, coaduna ao conceito sob o aspecto subjetivo, na qual estende a todos os demais entes federativos a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, seja na esfera federal, estadual ou municipal[15].

Ressalva-se, por fim, que nocivo seria à Administração Pública, caso uma entidade não adstrita aos instrumentos jurídicos de direito público, não pertencente à Administração Pública, tivesse seus atos e/ou contratos como parâmetros para a utilização por outros órgãos (estes pertencentes à

[12]Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, 2003, p. 38.
[13]Manual de Direito Administrativo, 21ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009, p. 10.
[14]MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 4ª ed. Niterói: Impetus, 2010.
[15]Tribunal de Contas do Distrito Federal. Consulta: processo nº 35.501/2005.

Administração Pública), pois os atos privados, diferente dos praticados pelo Poder Público, não gozam de presunção de legalidade, legitimidade e/ou veracidade.

c) Limites em razão do objeto:

Nesse aspecto, válido apresentar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça esboçado no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647 no sentido de que o regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, atualmente revogados pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, **sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras**.

Já o Tribunal de Contas da União, no Processo nº TC-004.709/2005-3 (Acórdão 668/2005 – Plenário) recomendou em alguns casos que não houvesse carona pela natureza do objeto (Exemplo: plano de Educação (MDE)). Desse modo, diante do caso concreto, a Administração deve-se pautar pela viabilidade de promover a adesão à ata de registro de preços de acordo com o seu objeto.

) Limites dos quantitativos:

Não se pode desprezar a idéia de que a ausência de limite para adesão às atas afronta os princípios da competição e da igualdade, tornando indispensáveis alguns temperamentos, a fim de que sejam preservados os princípios maiores da Licitação por meio do instituto da "carona".

Segundo o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, definidos no momento em que o órgão gerenciador consolida as informações relativas à estimativa individual e total de consumo para os órgãos que se manifestam previamente para participar do registro de preços.

Tal dispositivo desponta a necessidade de fixação de limites dos quantitativos, pois, é preciso levar em consideração a "economia de escala" que consiste na contratação por um valor muito mais favorável para a Administração Pública caso a licitação antecipadamente estipule o total de contratações (quanto maior a quantidade, menor o preço).

No âmbito da União, vale expor o Acórdão nº 1487/2007 – Plenário em que o E. Tribunal de Contas da União posicionou-se no sentido de determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

> **"1 - oriente os órgãos e entidades da Administração Federal para que, quando forem detectadas falhas na licitação para registro de preços que possam comprometer a regular execução dos contratos advindos, abstenham-se de autorizar adesões à respectiva ata; e,**
> **2 - adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto nº 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão." (Grifos nossos)**

Percebe-se que é notória a problemática advinda com as adesões ilimitadas, pois se cada entidade que solicite adesão à Ata utilizar 100% dos quantitativos inicialmente registrados, teríamos a

possibilidade de infindáveis contratações dos diversos entes públicos com o mesmo fornecedor e no mesmo preço originariamente ofertado sem consideração ao volume do contrato[16].

É evidente que seria errônea qualquer interpretação nesse sentido, tornando-se necessário, assim, identificar os limites aplicáveis mediante análise da legislação específica.

O Decreto Estadual por sua vez, em seu art. 28, determina que "*o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir*".

Dessa forma, o órgão Gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite acima destacado em relação às modificações posteriores, bem como, em relação aos preços ao limite previsto no § 1°, do art. 65 da Lei das Licitações, em conformidade com o art. 24, do Decreto Estadual.

Diferentemente é o órgão ou entidade que venha a aderir àquela Ata com os preços já registrados. Nesse caso, em razão de suposta omissão de decreto estadual e/ou municipal, entende-se possível a aplicação subsidiária do decreto federal como boa medida de integração da norma por meio da analogia, a fim de preencher a lacuna existente (art. 4° da Lei de Introdução ao Código Civil), sendo no caso em tela utilizado, subsidiariamente, em face da suposta ausência normativa do Órgão Gerenciador, os Decretos Estadual e Federal.

Todavia, ainda que valêssemos do Decreto Federal n° 7.892/2013, é preciso revelar que o art. 22, **§ 3°**, apresenta uma redação que carece de *interpretação conforme* a Constituição Federal.

Diante de normas plurissignificativas ou polissêmicas (que possuem mais de uma interpretação), deve-se preferir a exegese que mais se aproxime da Constituição, e, portanto, não seja contrária ao texto constitucional, de onde surgem várias dimensões a serem consideradas, seja pela doutrina ou jurisprudência, como a prevalência da Constituição, a conservação de normas e a rejeição de normas inconstitucionais no todo ou em parte[17].

Para que se obtenha uma *interpretação conforme* a Constituição, o intérprete poderá declarar a inconstitucionalidade parcial do texto impugnado, no que se denomina *interpretação conforme com redução de texto*, ou, ainda, conceder ou excluir da norma impugnada determinada interpretação, a fim de compatibilizá-la com o texto constitucional. Essa hipótese é denominada *interpretação conforme sem redução do texto*[18].

Do modo que está o decreto federal, nenhuma interpretação poderá ser adotada no sentido de permitir a adesão ILIMITADA à Ata de Registro de Preços, sob pena de violar os princípios constitucionais, principalmente o da licitação (art. 37, inciso XXI, da Magna Carta).

Assim, tem-se que melhor exegese que compatibiliza o Decreto Federal com a Constituição Federal é de que todas as aquisições ou contratações adicionais (*caronas*) **não poderão, atualmente,**

[16] O Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Acórdão n° 475/2007, proibiu que a adesão à ata de registro de preços, no total, ultrapassasse o quantitativo de 25%, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 25% do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, sob o fundamento do § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
[17] LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 13ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2010. p 96.
[18] MORAIS, Alexandre. Direito Constitucional. 21ª Ed. São Paulo: Atlas. 2007. p. 12.

exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, o que não impede aos Órgãos Alienantes e Gerenciadores quando ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, versarem seus procedimentos, em existindo previsão em Decretos Locais, utilizarem o limite anterior de 100% (cem por cento), tendo em vista a autonomia dos Entes Federativos, isso quando os Órgãos Gerenciadores possuam instrumentos normativos com tal previsão.

e) Limites Temporais

Resumidamente, destaca-se que o limite temporal corresponde ao período de validade da Ata. Dessa maneira, a possibilidade de adesão está adstrita à validade da Ata de Registro de Preço originária, que, conforme art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderá ser superior a doze meses, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

Encerradas as considerações sobre o instituto do 'carona', passaremos aos questionamentos da consulta.

5) DOS QUESTIONAMENTOS

(a) "É possível o entendimento de que o Decreto Estadual confronta o Decreto Federal, e por sua vez o Decreto Municipal ambos, se considerar o Princípio da Hierarquia das Normas onde para um mesmo tema há regulamento diverso em que o Municipal se sobrepõe ao Federal e Estadual, no tocante ao limite de contratação, e, por consequência inibe sua utilização?"

Ressalta-se, aqui, a redação do art. 15, § 3º, da Lei 8.666/93 que dispõe: *"o sistema de registro de preço será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais (...)"*. Notadamente, o ente público (federal, estadual ou municipal) possui autonomia legislativa para atender suas peculiaridades.

Não há de se falar em hierarquia entre o Decreto Federal nº 7.892/2013 (atualizado pelo Decreto nº 9.444/2018) e o Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como do Decreto Municipal, tendo em vista que cada um destes terá aplicabilidade no âmbito do ente público correspondente, ou seja, quando o interesse for da Administração Federal (Ex: União) aplica-se o decreto federal, já em relação ao interesse da Administração Estadual aplica-se o Decreto Estadual e da Municipal, obviamente, o Municipal.

É certo que diante de alguma omissão legislativa torna-se possível a utilização de técnicas de integração das normas jurídicas que consubstancia no preenchimento de lacunas por meio da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito (art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil).

O princípio da hierarquia das normas não oferta ao Decreto Federal qualquer *status* de superioridade, até porque ao mencionar tal princípio emerge-se o escalonamento normativo proposto por Hans Kelsen que realça o sistema harmônico em que a Constituição Federal assume o ápice normativo, seguidos dos atos infraconstitucionais que devem ser formados em total consonância.

Nesse enredo, caberá a aplicação do decreto estadual e municipal nos registros de preços em âmbito estadual e municipal, respectivamente, servindo o decreto federal meramente como ferramenta supletiva e complementar diante da existência de lacunas ou obscuridade da norma estadual e/ou municipal.

Todavia, ainda que valêssemos de forma supletiva do Decreto Federal nº 7.892/2013 (atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018), é preciso revelar que o art. 22, **§ 3º**, apresenta uma redação que carece de *interpretação conforme* a Constituição Federal.

Conforme já mencionado no teor do Parecer, diante de normas plurissignificativas ou polissêmicas (que possuem mais de uma interpretação), deve-se preferir a exegese que mais se aproxime da Constituição, e, portanto, não seja contrária ao texto constitucional, de onde surgem várias dimensões a serem consideradas, seja pela doutrina ou jurisprudência, como a prevalência da constituição, a conservação de normas e a rejeição no todo ou em parte de normas inconstitucionais[19].

Para que se obtenha uma *interpretação conforme* a Constituição, o intérprete poderá declarar a inconstitucionalidade parcial do texto impugnado, no que se denomina *interpretação conforme com redução de texto*, ou, ainda, conceder ou excluir da norma impugnada determinada interpretação, a fim de compatibilizá-la com o texto constitucional. Essa hipótese é denominada *interpretação conforme sem redução do texto*[20].

Do modo que está o decreto federal, nenhuma interpretação poderá ser adotada no sentido de permitir a adesão ILIMITADA à Ata de Registro de Preços, sob pena de violar os princípios constitucionais, principalmente o da licitação (art. 37, inciso XXI, da Magna Carta).

Assim, tem-se que melhor exegese que compatibiliza o Decreto Federal com a Constituição Federal é de que todas as aquisições ou contratações adicionais (*caronas*) **não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos** registrados na Ata de Registro de Preços, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 50% (cem por cento) do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, respeitando com isso, os regramentos locais quando aplicados ainda sob a égide da Lei nº 8666/93, no que dispuserem em divergência.

(b) "É legal ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços?"

Quanto a este questionamento, faz-se necessário esclarecer que o **órgão licitante** (gerenciador da Ata) poderá ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata, porém limitado a 25% do quantitativo inicialmente previsto, conforme fundamentação exposta neste Parecer.

Em outras palavras, o órgão gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite de 25% em relação às modificações posteriores, consoante previsão expressa no art. 24 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Não há de se confundir estas modificações de quantitativos com o instituto do carona, pois aqui se considera a possibilidade de alteração da quantidade inicialmente estabelecida pelo ente responsável pelo certame, independentemente da existência de órgão participante (carona).

(c) "É legal o uso 'ilimitado' das Atas de Registro de Preços, em virtude de inibir a concorrência?"

É ilegal o uso ilimitado das Atas de Registro de Preços, principalmente em relação à adesão de outros órgãos ou entidades (carona), considerando que há a violação dos princípios basilares da

[19] LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 13ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2010. p 96.
[20] MORAIS, Alexandre. Direito Constitucional. 21ª Ed. São Paulo: Atlas. 2007. p. 12

licitação, como os princípios da competição, da igualdade de condições entre licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública.

(d) "É legal reutilizar a mesma Ata de Registro de Preços para adquirir os mesmos itens em processos diversos dentro do mesmo órgão administrativo?"

A Ata de Registro de Preços deve ser utilizada para adquirir os itens e as respectivas quantidades que foram inicialmente previstas no projeto básico ou termo de referência, bem como no Edital e na minuta da Ata (PROCESSO LICITATÓRIO), ressalvadas as modificações posteriores limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 combinado como o art. 24, do Decreto Estadual n° 36.184/2020.

Assim, não é cabível a 'adesão' à Ata confeccionada pelo próprio órgão ("carona" consigo mesmo), pois, uma vez realizada a licitação, a fim de atender suas necessidades, não justifica a modificação dos quantitativos anteriormente estipulados, considerando que o disposto no inciso II do § 7° do art. 15 da Lei de Licitações exige que a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo deve ter sua estimativa obtida mediante adequada técnica quantitativa de estimação (planejamento[21]).

Vale lembrar, ainda, que a validade da Ata de Registro de Preço originária **não poderá ser superior a doze meses,** conforme art. 21 do Decreto Estadual n° 36.184/2020.

6) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a possibilidade de adesão à ata de registro de preços (*carona*), desde que atendidas às condições e aos limites legais nos termos deste Parecer, conclui-se que:

1) Não há de se falar em hierarquia entre o Decreto Federal, Estadual e Municipal tendo em vista que cada um destes terá aplicabilidade no âmbito do ente público correspondente;

2) Em regra é possível ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata, porém de forma limitada, pois o órgão gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite de 25% em relação às modificações posteriores, conforme o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 combinado como o art. 24, do Decreto Estadual n° 36.184/2020;

3) É ilegal o uso ilimitado das Atas de Registro de Preços, principalmente em relação à adesão de outros órgãos ou entidades (carona), considerando que haverá a violação dos princípios basilares da licitação;

4) Não é cabível a reutilização da mesma Ata de Registro de Preços para adquirir os mesmos itens em processos diversos dentro do mesmo órgão administrativo, pois, uma vez realizada a licitação, a fim de atender às necessidades do órgão, não justifica a modificação dos quantitativos anteriormente estipulados, ressalvadas as modificações posteriores limitadas a 25% (vinte e cinco por cento);

5) Só terá validade jurídica a adesão à Ata de Registro de Preços se atendidos os seguintes:

[21] O planejamento deve ter por base elementos reais e concretos, baseado em procedimento anteriormente realizado pela Administração.

- que o edital de licitação contemple a possibilidade do "carona", dizendo, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo gerenciador;

- que o edital de licitação contemple o total geral do quantitativo passível de contratação entre o licitante vencedor e o órgão participante (carona), que, no caso em tela em face da previsão no Decreto Municipal do Órgão Gerenciador, deve ser até o máximo de **100%,** independentemente do número de adesões, a fim de permitir a economia de escala e ao mesmo tempo preservar os princípios da licitação como os da competição, livre concorrência e da busca da maior vantagem para a Administração Pública;

- deverá ser previamente demonstrado, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preço elaborada por outro órgão, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual);

- interesse do carona em usar a Ata de Registro de Preços em razão dos preços e condições do Sistema de Registro serem comprovadamente vantajosos;

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que, uma vez aceito, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida, condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços (originária);

- deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na Ata de Registro de Preço originária.

É como opino.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de agosto de 2022.

Miguel Arcanjo Silva Costa Junior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ao Senhor
Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
Nesta,

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, a Minuta de contrato do processo nº 417.407/2022 e seus anexos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

José Warlen B. da Silva

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.______
Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2022

VALOR DO CONTRATO R$

Cláusula I – DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) como CONTRATADA:

(Qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do Serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo total para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Destinado a atender as necessidade da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será de xx meses a partir da sua assinatura e Ordem de Serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de xx meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Serviço serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.6666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Serviço deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) - executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

0.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sr. xxxxxxxxx, Secretario Municipal de xxxxxxxxxxxx.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Sucupira do Riachão - MA, 09 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Presidente CPL
Processo Administrativo nº 0417.407/2022
Modalidade: ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Educação.

ASSUNTO: EXAME PRÉVIO DA MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.666/93, ATUALIZADA. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento/serviço;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Todavia, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, mediante pregão, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado.

Consoante a jurisprudência, a Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é serviço comum.

Como se percebe a leitura do anexo I, do Edital, a Administração, dentro de sua discricionariedade técnica, descreveu com detalhamento o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, que pretende adquirir, presumindo-se que tal descrição seja a usual de mercado, capaz de garantir qualidade.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **APROVAÇÃO** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

DESPACHO: GAB PREFEITO

Sucupira do Riachão - MA, 10 de agosto de 2022.

A
Comissão permanente de Licitação

APROVO, a presente minuta de contrato, autorizando a sua celebração e consequentemente a adoção das demais medidas decorrentes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A EMPRESA
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, ***convocamos*** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.

José Warlen B. da Silva
José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Recebido em: ____/____/_____

_____
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Gmail CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

3 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: awtransportes78@gmail.com
10 de agosto de 2022 às 12:05

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A EMPRESA
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, ***convocamos*** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

- ANEXO OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO ASSINADO.

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.pdf
287K

aw transportes <awtransportes78@gmail.com>
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
10 de agosto de 2022 às 12:09

[Citação ocultada]

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.pdf
364K

aw transportes <awtransportes78@gmail.com>
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

10 de agosto de 2022 às 12:21

SOLICITAMOS QUE VOCÊS ENCAMINHAM OS CONTRATOS PARA ASSINATURA DIGITAL.

[Citação ocultada]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A EMPRESA
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, ***convocamos*** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Recebido em: ____/____/_____

AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI:26245325000128
Assinado de forma digital por AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI:26245325000128
Dados: 2022.08.10 12:09:14 -03'00'

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Gmail CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

5 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com> 10 de agosto de 2022 às 12:05
Para: awtransportes78@gmail.com

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A EMPRESA
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata
Colinas - Ma

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, ***convocamos*** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

- ANEXO OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO ASSINADO.

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.pdf
287K

aw transportes <awtransportes78@gmail.com> 10 de agosto de 2022 às 12:09
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

[Citação ocultada]

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADESAO Nº 08.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.pdf
364K

---

aw transportes <awtransportes78@gmail.com> 10 de agosto de 2022 às 12:21
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SOLICITAMOS QUE VOCÊS ENCAMINHAM OS CONTRATOS PARA ASSINATURA DIGITAL.
[Citação ocultada]

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com> 10 de agosto de 2022 às 14:01
Para: aw transportes <awtransportes78@gmail.com>

Conforme solicitado, estamos encaminhando os contratos relacionados à adesão N° 08/2022, para assinatura na forma digital.
[Citação ocultada]

6 anexos

CONTRATO EDUCAÇÃO.pdf
496K

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO.pdf
572K

CONTRATO INFRAESTRUTURA.pdf
557K

CONTRATO AGRICULTURA.pdf
548K

CONTRATO GABINETE.pdf
545K

CONTRATO SAÚDE.pdf
518K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

---

aw transportes <awtransportes78@gmail.com> 10 de agosto de 2022 às 14:56
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SEGUE OS CONTRATOS ASSINADO DIGITAL.
[Citação ocultada]

6 anexos

CONTRATO INFRAESTRUTURA.pdf
646K

CONTRATO AGRICULTURA.pdf
639K

CONTRATO GABINETE.pdf
636K

CONTRATO EDUCAÇÃO (1).pdf
587K

CONTRATO SAÚDE.pdf
608K

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO (1).pdf
662K